# PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 044/26.

## TERMO DE REFERÊNCIA.

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO:** | **SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO** |
| **RESPONSÁVEL:** | EVARISTO BRONCA |
| **TELEFONE:** | 51 9 9701-8309 |
| **E-MAIL:** | agricultura@rocasales.rs.gov.br |

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais, geológicos, topográficos e minerários destinados à regularização da atividade de extração de saibro do Município de Roca Sales/RS, localizada na **Linha Júlio de Castilhos**, compreendendo:

a) elaboração da documentação ambiental necessária à **renovação da Licença de Operação – LO**, incluindo PCA/RCA, referente à atividade de extração mineral de saibro em área aproximada de **3,79 hectares**;

b) elaboração de **Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD** para área de mineração em saibreira desativada, com aproximadamente **1,5 hectare**, contígua à atual área de extração;

c) execução de **levantamento topográfico com elaboração de planta planialtimétrica**, abrangendo área de até aproximadamente **6 hectares**;

d) prestação dos serviços técnicos necessários à **regularização e atualização perante a Agência Nacional de Mineração – ANM**, tendo como referência o Registro de Extração – Saibro – **ANM nº 810.987/2016**, visando à análise e encaminhamento das providências necessárias para ampliação ou criação de nova poligonal.

1.2. A contratação deverá ser executada de forma integrada, considerando a interdependência técnica existente entre os estudos ambientais, o levantamento topográfico e os procedimentos minerários.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de o Município manter regularizada a atividade de extração mineral de saibro utilizada para atendimento das necessidades de manutenção da infraestrutura pública municipal.

2.2. A atividade de extração mineral exige a observância das normas ambientais e minerárias aplicáveis, bem como a manutenção dos respectivos registros, licenças e autorizações.

2.3. A Administração necessita renovar a Licença de Operação da área atualmente utilizada para extração, elaborar o PRAD da área anteriormente explorada e atualmente

desativada, realizar levantamento topográfico atualizado e promover a regularização da situação minerária perante a ANM.

2.4. O Município não dispõe de equipe técnica multidisciplinar própria em quantidade e formação suficientes para realizar integralmente os serviços objeto desta contratação.

2.5. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços.

2.6. A contratação encontra fundamento no planejamento realizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade, analisou as alternativas existentes, realizou levantamento de mercado e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de maneira integrada, os serviços ambientais, topográficos, geológicos e minerários necessários à regularização da atividade de extração de saibro.

3.2. A solução compreenderá:

I – levantamento e diagnóstico das áreas;

II – elaboração dos documentos necessários à renovação da Licença de Operação;

III – elaboração do PCA/RCA, conforme exigência do órgão ambiental;

IV – elaboração do PRAD;

V – realização do levantamento topográfico;

VI – elaboração da planta planialtimétrica;

VII – análise da situação do Registro de Extração ANM nº 810.987/2016;

VIII – elaboração e encaminhamento da documentação necessária perante a ANM;

IX – acompanhamento técnico dos processos relacionados ao objeto;

X – atendimento às exigências técnicas dos órgãos competentes relacionadas aos documentos elaborados pela contratada, dentro do escopo contratado.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### ITEM 01 – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – PCA/RCA

4.1. A contratada deverá elaborar a documentação técnica necessária à renovação da Licença de Operação da atividade de extração mineral de saibro, em área aproximada de 3,79 hectares, localizada na Linha Júlio de Castilhos.

4.2. O serviço deverá compreender, conforme exigências do órgão ambiental competente:

a) vistoria técnica da área;

b) levantamento das condições atuais da atividade;

c) caracterização da área de extração;

d) elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA;

e) elaboração do Relatório de Controle Ambiental – RCA, quando exigido;

f) elaboração de relatórios e documentos complementares;

g) atualização das informações da atividade;

h) identificação dos impactos ambientais;

i) proposição das medidas de controle e mitigação;

j) elaboração dos documentos e formulários necessários ao processo de renovação;

k) assinatura e emissão das respectivas responsabilidades técnicas;

l) acompanhamento técnico do processo, dentro do escopo contratado.

**ITEM 02 – PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD**

4.3. A contratada deverá elaborar PRAD para área de mineração em saibreira desativada, com aproximadamente 1,5 hectare, contígua à área atualmente utilizada para extração.

4.4. O PRAD deverá contemplar, conforme necessidade identificada em campo e exigências do órgão ambiental:

a) diagnóstico ambiental da área;

b) caracterização física e ambiental;

c) identificação dos impactos e passivos existentes;

d) caracterização da degradação;

e) definição das medidas de recuperação;

f) medidas para controle de erosão;

g) medidas de estabilização de taludes, quando necessárias;

h) recomposição do solo;

i) medidas de drenagem;

j) recomposição da cobertura vegetal;

k) revegetação;

l) cronograma de recuperação;

m) metodologia de execução;

n) monitoramento das medidas de recuperação;

o) plantas, mapas e demais peças técnicas necessárias;

p) ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente.

## ITEM 03 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANTA PLANIALTIMÉTRICA

4.5. A contratada deverá realizar levantamento topográfico da área da saibreira, abrangendo área de até aproximadamente 6 hectares.

4.6. O serviço deverá contemplar, conforme necessidade técnica:

a) levantamento planimétrico;

b) levantamento altimétrico;

c) identificação dos elementos físicos existentes;

d) levantamento das cotas;

e) representação das curvas de nível;

f) delimitação da área;

g) indicação das coordenadas;

h) identificação dos acessos e elementos relevantes;

i) elaboração da planta planialtimétrica;

j) entrega dos arquivos digitais em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração e pelos órgãos competentes;

k) emissão da respectiva responsabilidade técnica.

## ITEM 04 – REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANM

4.7. A contratada deverá prestar os serviços técnicos necessários à atualização e regularização da situação minerária perante a Agência Nacional de Mineração – ANM, tendo como referência o **Registro de Extração – Saibro – ANM nº 810.987/2016**.

4.8. O serviço compreenderá:

a) análise da situação atual do registro;

b) análise da poligonal existente;

c) conferência da documentação disponível;

d) análise técnica quanto à possibilidade de ampliação ou criação de nova poligonal;

e) elaboração de mapas e peças técnicas;

f) elaboração de memoriais e documentos técnicos necessários;

g) preenchimento dos formulários e requerimentos pertinentes;

h) protocolo dos documentos perante a ANM, quando cabível;

i) acompanhamento do processo administrativo;

j) atendimento às exigências técnicas relacionadas aos documentos elaborados pela contratada;

k) orientação técnica ao Município quanto às providências necessárias.

4.9. A contratada não será responsável por garantir o deferimento do pedido perante a ANM, uma vez que a decisão administrativa compete exclusivamente ao órgão público competente.

## 5. QUANTITATIVOS

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Documentação ambiental – PCA/RCA para renovação da Licença de Operação – área aproximada de 3,79 ha | 01 serviço |
| 02 | PRAD para saibreira desativada – área aproximada de 1,5 ha | 01 serviço |
| 03 | Levantamento topográfico e planta planialtimétrica – área de até aproximadamente 6 ha | 01 serviço |
| 04 | Regularização/atualização junto à ANM – Registro de Extração nº 810.987/2016 | 01 serviço |

**Quantidade total: 01 conjunto de serviços técnicos especializados.**

## 6. LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados na área de extração mineral localizada na **Linha Júlio de Castilhos, Município de Roca Sales/RS**, incluindo a área atualmente utilizada e a área degradada contígua objeto do PRAD.

6.2. Os serviços administrativos e técnicos que puderem ser realizados remotamente poderão ser executados nas instalações da contratada, sem prejuízo das visitas técnicas e levantamentos de campo necessários.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto.

7.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados.

7.3. A equipe deverá contar, conforme as responsabilidades técnicas efetivamente exigidas, com profissionais das áreas pertinentes aos serviços, tais como:

- Engenharia Agronômica;
- Geologia;
- Biologia;
- Engenharia de Minas;
- Topografia/Engenharia.

7.4. Os profissionais responsáveis deverão possuir registro ativo nos respectivos Conselhos Profissionais.

7.5. Deverão ser emitidas ARTs ou documentos de responsabilidade técnica equivalentes, sempre que exigidos.

7.6. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato os profissionais necessários à adequada prestação dos serviços.

7.7. Eventual substituição de profissional deverá ser previamente comunicada ao Município e dependerá de comprovação de qualificação equivalente ou superior, quando aplicável.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto.

8.2. A documentação de qualificação técnica poderá compreender:

a) registro ou inscrição da empresa ou profissional no respectivo Conselho Profissional, quando aplicável;

b) indicação dos profissionais responsáveis;

c) comprovação da habilitação profissional;

d) comprovação de experiência compatível, quando exigida;

e) apresentação de atestados de capacidade técnica, quando definidos como necessários no processo;

f) comprovação da disponibilidade dos profissionais;

g) demais documentos previstos na legislação.

8.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com a complexidade dos serviços, evitando-se exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – executar os serviços de acordo com este Termo de Referência;

II – cumprir os prazos estabelecidos;

III – disponibilizar profissionais legalmente habilitados;

IV – realizar os levantamentos de campo necessários;

V – elaborar os documentos técnicos com qualidade e precisão;

VI – fornecer ARTs ou documentos equivalentes;

VII – corrigir erros ou omissões identificados nos documentos elaborados;

VIII – atender às exigências dos órgãos ambientais e minerários relacionadas aos serviços contratados;

IX – manter comunicação permanente com o fiscal do contrato;

X – fornecer informações sobre o andamento dos processos;

XI – manter sigilo sobre informações e documentos do Município;

XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

XIII – responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais necessários à execução dos levantamentos;

XIV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do objeto;

XV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XVI – não transferir a terceiros as responsabilidades essenciais do objeto sem autorização do Município;

XVII – entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I – fornecer as informações e documentos disponíveis;

II – disponibilizar acesso às áreas objeto dos serviços;

III – indicar servidor responsável pelo acompanhamento;

IV – fornecer informações referentes à atividade de extração;

V – disponibilizar documentos relativos à licença ambiental existente;

VI – disponibilizar documentos relativos ao Registro de Extração ANM nº 810.987/2016;

VII – acompanhar a execução;

VIII – analisar os documentos entregues;

IX – comunicar eventuais inconsistências;

X – efetuar os pagamentos devidos após o aceite dos serviços;

XI – fornecer as informações necessárias ao protocolo dos documentos;

XII – cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual.

## 11. MODELO DE EXECUÇÃO

11.1. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.2. Inicialmente será realizada reunião entre a contratada e os representantes do Município para apresentação dos documentos existentes e definição do cronograma de trabalho.

11.3. A contratada realizará vistoria e levantamentos de campo.

11.4. Após os levantamentos, serão elaborados os estudos, documentos e peças técnicas.

11.5. Os produtos serão encaminhados ao Município para conferência.

11.6. Após o aceite, os documentos serão protocolados nos órgãos competentes, quando esta obrigação estiver prevista no escopo.

11.7. A contratada deverá acompanhar os processos administrativos relacionados ao objeto e atender às exigências técnicas que estejam sob sua responsabilidade.

## 12. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

12.1. Constituem produtos mínimos:

**Produto 01 – Licenciamento Ambiental**

- PCA;
- RCA, quando exigido;
- formulários;
- relatórios;
- plantas;
- documentos complementares;
- ARTs;
- documentação para renovação da LO.

**Produto 02 – PRAD**

- diagnóstico;
- caracterização da área;
- medidas de recuperação;
- projetos e plantas necessárias;
- cronograma;
- metodologia;
- plano de monitoramento;
- ART.

**Produto 03 – Topografia**

- levantamento planialtimétrico;
- planta;
- curvas de nível;
- coordenadas;

- arquivos digitais;
- memorial e demais documentos técnicos pertinentes;
- ART.

**Produto 04 – ANM**

- análise do Registro de Extração;
- peças técnicas;
- mapas;
- memoriais;
- documentos e requerimentos;
- protocolo, quando cabível;
- acompanhamento do processo;
- atendimento das exigências técnicas pertinentes ao escopo contratado.

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução dos serviços será de **até 90 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

13.2. O prazo será observado conforme cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo Município.

13.3. Os prazos de análise, manifestação ou decisão dos órgãos ambientais e minerários não serão considerados, por si só, atraso da contratada.

13.4. A contratada deverá, entretanto, acompanhar os processos e responder às exigências que lhe forem encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos.

13.5. Eventual prorrogação deverá ser formalmente justificada e autorizada pela Administração, quando juridicamente cabível.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município.

14.2. Compete ao fiscal:

a) acompanhar o cronograma;

b) verificar a execução;

c) conferir os produtos;

d) verificar a participação dos profissionais;

e) registrar ocorrências;

f) solicitar correções;

g) acompanhar os protocolos;

h) atestar a execução;

i) comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

14.3. O fiscal não poderá alterar o objeto ou conceder vantagens não previstas no instrumento contratual.

## 15. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A medição será realizada mediante verificação dos produtos efetivamente entregues e aceitos pelo Município.

15.2. A Administração poderá adotar as seguintes etapas:

| Etapa | Produto | Percentual sugerido |
|---|---|---|
| 01 | Levantamentos, vistoria e diagnóstico inicial | 20% |
| 02 | PCA/RCA e PRAD | 35% |
| 03 | Levantamento topográfico e planta planialtimétrica | 20% |
| 04 | Documentação e encaminhamentos junto à ANM | 25% |
| **Total** | | **100%** |

15.3. Os percentuais acima poderão ser ajustados no instrumento contratual, desde que preservada a correspondência entre pagamento e efetiva execução.

## 16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado após a entrega e aceitação dos produtos correspondentes a cada etapa.

16.2. Para cada pagamento, deverão ser apresentados:

a) nota fiscal;

b) relatório ou documento comprobatório da execução;

c) comprovação da entrega dos produtos;

d) documentos exigidos pela Administração;

e) demais documentos fiscais previstos na legislação.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela Administração, após o regular processamento da despesa.

16.4. O Município poderá reter ou suspender o pagamento de valores correspondentes a serviços não executados ou produtos que necessitem de correção, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## 17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. A pesquisa de mercado realizada identificou os seguintes valores:

| Fornecedor | Valor |
|---|---|
| DS Ambiental Ltda. | **R$ 10.200,00** |
| Valmor Pedro Brackmann – Geólogo | R$ 12.400,00 |
| Projemine Engenharia Ltda. | R$ 12.680,00 |

17.2. A média aritmética das propostas é de **R$ 11.760,00** (onze mil setecentos e sessenta reais).

17.3. O menor valor pesquisado corresponde a **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

17.4. Para fins de planejamento, considera-se **valor estimado da contratação: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, condicionado à validação da pesquisa de preços pelo setor competente.

## 18. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

18.1. O critério de seleção deverá observar o procedimento de contratação definido pela Administração.

18.2. Na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, deverá ser selecionada proposta que atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de habilitação, observando-se o princípio da economicidade.

18.3. A existência de menor preço não dispensa a Administração de verificar a compatibilidade do objeto, a qualificação técnica, a regularidade do fornecedor e os demais requisitos legais.

18.4. A proposta da DS Ambiental Ltda., no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), apresenta o menor preço dentre as três propostas pesquisadas.

## 19. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO FORNECEDOR

19.1. A solução escolhida decorre da necessidade de execução integrada dos serviços ambientais, topográficos e minerários.

19.2. Foram consultados três fornecedores, sendo identificados valores entre R$ 10.200,00 e R$ 12.680,00.

19.3. A proposta de menor valor foi apresentada pela **DS Ambiental Ltda.**, pelo valor de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

19.4. Além de apresentar o menor preço, a proposta informou equipe técnica multidisciplinar composta por:

- Daniel Schmitz – Engenheiro Agrônomo – CREA-RS nº 62.491;
- Everaldo Rigelo Ferreira – Geólogo, Mestre – CREA-RS nº 90.089;

- Ana Paula Morás – Bióloga – CRBio nº 18.640/03-D.

19.5. Conforme informação apresentada pela Administração, a empresa possui conhecimento prévio da área objeto dos serviços, em razão de possuir imóvel próximo ao local.

19.6. Tal circunstância é considerada apenas como elemento técnico favorável à execução, não constituindo exclusividade nem impedindo a participação de outros fornecedores.

19.7. A contratação da empresa deverá permanecer condicionada à comprovação de todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no processo.

## 20. CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

20.1. Considerando o valor estimado de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), a Administração deverá verificar o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor prevista na Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite legal vigente no exercício da contratação.

20.2. Deverá ser verificado, ainda, se não ocorreu fracionamento indevido de despesas, considerando objetos de mesma natureza e o planejamento anual do Município.

20.3. Caso confirmados os requisitos legais, a contratação poderá ser processada mediante dispensa de licitação, observando-se o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

## 21. MINUTA – JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 044/26**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais, geológicos, topográficos e minerários destinados à renovação da Licença de Operação, elaboração de PCA/RCA, elaboração de PRAD, levantamento topográfico e regularização junto à ANM do Registro de Extração nº 810.987/2016.

### 21.1. DA NECESSIDADE

O Município de Roca Sales necessita promover a regularização ambiental e minerária da atividade de extração de saibro localizada na Linha Júlio de Castilhos.

A contratação compreende a renovação da Licença de Operação da área de aproximadamente 3,79 hectares, elaboração de PRAD para área degradada de aproximadamente 1,5 hectare, levantamento topográfico de até aproximadamente 6 hectares e regularização/atualização junto à ANM.

Os serviços exigem conhecimento técnico especializado e responsabilidade profissional nas áreas ambiental, geológica, topográfica e minerária.

## 21.2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta deverá ser fundamentada na hipótese de dispensa de licitação por valor prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor contratado permaneça dentro do limite legal vigente e estejam preenchidos os demais requisitos legais.

Deverá ser observada a regulamentação municipal aplicável e realizada a verificação quanto à inexistência de fracionamento indevido de despesas.

## 21.3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram realizadas consultas de mercado, obtendo-se três propostas:

- DS Ambiental Ltda. – R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);
- Valmor Pedro Brackmann – R$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais);
- Projemine Engenharia Ltda. – R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).

A média das propostas corresponde a R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

A menor proposta corresponde ao valor de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

## 21.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A proposta da DS Ambiental Ltda. apresenta o menor valor entre as propostas pesquisadas.

Além do preço mais vantajoso, a empresa informou equipe técnica multidisciplinar compatível com a natureza dos serviços.

A equipe apresentada é composta por Engenheiro Agrônomo, Geólogo e Bióloga, permitindo a execução coordenada dos estudos e documentos necessários.

A empresa também possui, conforme informação fornecida ao Município, conhecimento prévio da área objeto da contratação.

## 21.5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de **R$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais) mostra-se compatível com os preços obtidos na pesquisa de mercado.

O valor é inferior em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) à segunda proposta e em R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta) à terceira proposta.

Dessa forma, considerando o escopo dos serviços e os preços obtidos, entende-se demonstrada a compatibilidade do valor proposto com o mercado pesquisado.

## 21.6. DA HABILITAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser verificadas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica da empresa, bem como a regularidade dos profissionais responsáveis perante os respectivos Conselhos Profissionais.

### 21.7. DA CONCLUSÃO

Diante da necessidade administrativa, da existência de orçamento compatível, da pesquisa de mercado realizada e do enquadramento jurídico a ser confirmado pelo setor competente, **opina-se pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação**, desde que previamente comprovado o atendimento de todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

## 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

07 - SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
07.02 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
20.542.0063.2043 - Controle do Meio Ambiente
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (7209)
3390.39.82.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais (7209-5)

22.2. A disponibilidade orçamentária deverá ser certificada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

## 23. REAJUSTE

23.1. Considerando o prazo estimado de execução de 90 (noventa) dias, não haverá reajuste de preços durante o período inicialmente previsto para execução.

23.2. Eventuais alterações de valor somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização própria.

## 24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A subcontratação integral do objeto não será admitida.

24.2. Eventual contratação de terceiros para atividades acessórias ou específicas somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do Município e desde que não comprometa a responsabilidade técnica da contratada.

24.3. A responsabilidade pela execução integral dos serviços permanecerá com a contratada.

## 25. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Eventuais alterações deverão observar os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Não poderão ser realizadas alterações que descaracterizem o objeto originalmente contratado.

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

26.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. As condições específicas para aplicação de multa deverão ser estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente.

## 27. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

27.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante entrega dos produtos previstos.

27.2. Após análise pelo fiscal, os produtos poderão ser recebidos definitivamente quando constatado o atendimento das especificações.

27.3. Caso sejam identificadas falhas, erros ou omissões, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem custo adicional para o Município, quando decorrentes de responsabilidade da própria contratada.

## 28. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

28.1. A contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos e dados aos quais tenha acesso em razão da execução contratual.

28.2. Os documentos produzidos no âmbito da contratação pertencerão ao Município, observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis à Administração Pública.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

29.2. Faz parte integrante deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar que fundamentou a contratação.

29.3. A contratada deverá observar as normas técnicas e profissionais aplicáveis à execução dos serviços.

29.4. A aprovação ou não dos estudos, licenças, registros, poligonais e requerimentos pelos órgãos competentes não depende exclusivamente da contratada.

29.5. A contratada responderá pela qualidade, correção e adequação técnica dos documentos que elaborar.

29.6. Eventuais exigências dos órgãos ambientais e minerários deverão ser atendidas pela contratada quando relacionadas aos serviços e documentos por ela produzidos e estiverem dentro do escopo contratado.

## 30. CONCLUSÃO

Diante das informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e da necessidade identificada, considera-se adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

O valor estimado preliminar da contratação é de **R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, correspondente à menor proposta obtida na pesquisa de mercado.

A contratação deverá ser formalizada somente após a confirmação da disponibilidade orçamentária, verificação da habilitação do fornecedor, análise jurídica quando cabível e definição do procedimento de contratação adequado.

Roca Sales, em 02 de setembro de 2026.

Evaristo Bronca

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Matrícula: 2475